



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 2º- Pela presente portaria, fica indeferido o requerimento da servidora Dra. Fabiana Rase, protocolado sob o nº431/2013 datado de 18.09.2013.

Artigo 3º - Determino á secretaria da câmara, que promova a publicação da presente portaria em todos os jornais de circulação no município, de forma a dar a maior publicidade possível, com o objetivo de que a servidora não venha no dia de amanhã alegar desconhecimento;

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirai/MG, 30 de Setembro de 2013.


Marcileide Carlos dos Santos

Presidente da Câmara